

LEI Nº 617/90, DE 19 DE JULHO DE 1990.

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE LOTES DO DIPA - DISTRITO INDUSTRIAL DE PAULO AFONSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Paulo Afonso, autorizado a executar a desapropriação dos lotes do DIPA - Distrito Industrial de Paulo Afonso.

Parágrafo Único- Os lotes a que se referem o art. 1º, são os que até p momento não apresentaram nenhuma construção, os que iniciaram suas construções e que estão paralizados há um ano.

Art. 2º- Serão também desapropriados os lotes que possuem edificações sem a finalidade industrial.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de julho de 1990.


Luiz Barbosa de Deus

- Prefeito -